

RESOLUÇÃO 002/2018

DETERMINA O INICIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE WEBSITE MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Rodrigo João Maier, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, no uso de suas atribuições legais, DETERMINO a abertura do Processo Administrativo pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, cujo procedimento deverá obedecer à legislação em vigor, tendo por objeto a:

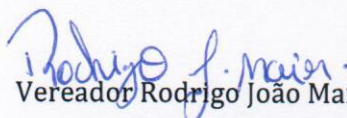
Dispensa de Licitação para contratação de sistema de website para manutenção do site da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS.

Providenciar para ser anexado ao presente processo os seguintes documentos necessários:

- a) Cópia dos documentos da empresa contratada que demonstrem a idoneidade da mesma;
- b) Cópia do último contrato realizado com esta finalidade;
- c) Parecer do Assessor Jurídico da Câmara;
- d) Confecção da Minuta do Contrato a ser firmado.

Após retorne o Processo Administrativo para a Presidência da Casa para ser Promovida a respectiva Homologação.

Santo Antônio do Planalto/RS, 03 de Janeiro de 2018.


Vereador Rodrigo João Maier,
Presidente.

PARECER JURIDICO 002/2018

CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 002/2018

1-Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto de acordo com a legislação nacional em vigor, necessita manter em funcionamento um site para dispor as informações e atualizações do poder Legislativo;

2-Considerando que já existe um endereço eletrônico a vários anos no qual existe a disposição de informações bem como o portal da transparência e todas as demais exigências legais;

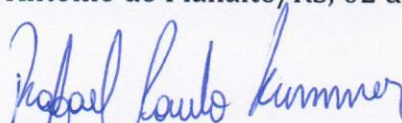
3-Considerando que a empresa responsável pela manutenção e programação do layout é empresa séria e atende aos requisitos necessários para a contratação;

4-Considerando que a proposta apresentada pela empresa para a manutenção mensal para o exercício de 2018 seria de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais) mensais, fixos, o que não ultrapassa os limites estabelecidos pela Lei 8.666/93, sendo ainda o mesmo valor contratado no ano anterior.

Assim sendo, por todas as manifestações acima mencionadas, em razão da peculiaridade do caso, sou de Parecer Favorável pela Homologação do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, uma vez que o mesmo se enquadra nos termos do artigo 24, Inciso "X" da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

À Consideração Superior.

Santo Antônio do Planalto/RS, 02 de janeiro de 2018.



Rafael Paulo Kummer

Assessor Jurídico

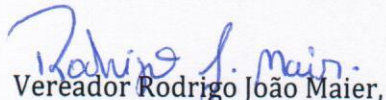
OAB/RS 76.553



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Rodrigo João Maier, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos que fazem do presente Processo Administrativo 002/2018 – Processo de dispensa de Licitação – e tendo em vista todas as considerações constantes do processo, especialmente o Parecer do Assessor Jurídico favorável ao referido procedimento é que RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo de Dispensa de Licitação, e nos exatos termos do inciso X do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, e por consequência determinar a confecção do contrato de Manutenção de Sistema de Website objeto do presente procedimento, pelo período de 12 meses, pelo valor mensal de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais), com início na data de 03.01.2018.

Santo Antônio do Planalto/RS, 03 de Janeiro de 2018.


Vereador Rodrigo João Maier,
Presidente.